



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público que através de seu Presidente da Comissão Permanente de licitação, o ADENDO I, referente à esclarecimentos conforme abaixo:

**1. Segue texto na íntegra sobre a “Capacitação Técnico-Profissional”, pois havia um arquivo que parte do texto referente à tabelas não saiu:**

**Capacitação Técnico-Profissional:**

7.2.1 - Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou Conselho de arquitetura e urbanismo CAU, do licitante e do seu responsável técnico que comprove atividade relacionada com o objeto.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar por meio de atestado em nome da licitante devidamente registrado(s) nos conselhos regionais de profissionais de engenharia e/ou arquitetura da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), em nome do responsável técnico que acompanhou os serviços, que comprove(m) ter a(s) empresa(as), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, relativos a:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
5.1.3	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 45 CM - CONFECCÃO	87,00 M
5.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 45,0 MM. AF_09/2021_PS	3980,00 KG
7.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	8550,00 KG
2.3 – 6.1.3 – 6.2.2 – 7.2	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	8430,00 KG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – 6.1.1 - 7.3 – 8.4	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	80,00 M <sup>2</sup>
----------------------------	--	----------------------

b.1) A exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional para os itens supracitados é garantida pelo Art. 30 da Lei 8666/93, uma vez observada a grande relevância financeira e especialmente técnica dos objetos licitados diante do escopo total do contrato.

b.2) O atestado técnico-operacional da empresa licitante deverá comprovar necessariamente que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada a quantidade mínima dos itens relacionados abaixo. Os valores descritos na tabela acima se referem a 45% do quantitativo previsto na planilha orçamentária dos itens pertinentes ao atestado técnico-operacional.

Obs: O atestado é registrado no nome do profissional, sendo dele a CAT do mesmo, porém o atestado a ser apresentado deverá citar a empresa responsável pela execução como a licitante. O RT da CAT não precisa ser necessariamente o RT indicado para a obra a ser executada pelo presente projeto básico.

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional(s) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não seja o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
5.1.3	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 45 CM - CONFECÇÃO	87,00 M
5.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 45,0 MM. AF_09/2021_PS	3980,00 KG
7.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	8550,00 KG
2.3 – 6.1.3 – 6.2.2 – 7.2	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	8430,00 KG
2.2 – 6.1.1 - 7.3 – 8.4	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	80,00 M <sup>2</sup>

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

c.1) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica.

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 10.02.8 deverão pertencer ao quadro de funcionários da licitante, entendendo-se como tal:

1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

2 - Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e do responsável técnico indicado.

a) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.

b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

c) No decorrer da execução do serviço, novos profissionais poderão ser adicionados ao corpo técnico responsável pela execução do objeto deste projeto básico, mediante comprovação de capacidade técnica necessária às funções exercidas na execução do projeto, bem como apresentação de CAT do(a) profissional e declaração de responsabilidade técnica assinada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

2. Permanecem todas as cláusulas do edital inalteradas.

Luminárias – MG, 9 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação